

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços.

Ordenador da Despesa: Leandro Marzari Silva.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para a construção da estrutura pré-moldada em concreto e cobertura de aluzinco do Centro de Multiuso no bairro Nossa Senhora de Lourdes.

2. Justificativa

A futura contratação tem como objetivo a construção da estrutura principal para um centro de multiuso no bairro Nossa Senhora de Lourdes, que diante do pedido do presidente da associação de moradores do bairro, entendeu-se a necessidade da edificação. Sendo que a edificação é crucial para promover a integração comunitária e o desenvolvimento local.

Essa infraestrutura servirá como um espaço central para atividades culturais, esportivas e sociais, fortalecendo os laços entre os moradores. Além disso, o centro de multiuso pode abrigar eventos, reuniões e programas educacionais, contribuindo para o enriquecimento cultural e educacional da comunidade. A criação dessa estrutura bruta não apenas fomenta a coesão social, mas também impulsiona o crescimento econômico ao atrair investimentos e melhorar a qualidade de vida no bairro.

3. Descrição da Solução como um Todo

A contratação dos serviços deste instrumento tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução da primeira etapa da construção do Centro de Multiuso no lote localizado na rua Domingos Marca, nº 184, bairro Nossa Senhora de Lourdes, loteamento Sol Poente.

A solução apresentada trata-se de uma solução para a problemática que se refere a primeira etapa de construção do Centro de Multiuso do bairro Nossa Senhora de Lourdes. Dessa forma, foram listados os serviços essenciais para promover a construção da edificação, levando em conta que a edificação é crucial para promover a integração comunitária e o desenvolvimento local.

A movimentação de terra necessária, incluindo corte, aterros e acertos de terreno ficarão sob responsabilidade da Prefeitura de Xanxerê. A primeira etapa da obra contemplará apenas a execução da estrutura pré-moldada de concreto, com fundação e cobertura do telhado, sem as vedações e demais instalações.

O terreno onde será executada a obra deverá ser regularizado onde for receber a edificação, deixando nivelado e ainda uma faixa de entorno da edificação para acesso.

As tesouras serão dispostas no sentido longitudinal da edificação e a cobertura será de telha aluzinco em duas águas, com inclinação de 15%.

4. Especificações Técnicas

A contratada deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável (se necessário).

A contratada deverá providenciar a colocação das placas de identificação da obra (Padrão do Município), assim como aquelas determinadas pelo CREA ou CAU.

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza da obra e destinação a local adequado.

Deverão ser providenciados pela contratada os isolamentos do perímetro da obra necessários a proteção dos usuários da edificação e via pública, tais como tapumes e telas de proteção, bem como placas indicativas de obras.

Os locais de trabalho deverão ser protegidos e sinalizados de maneira a evitar o acesso a pessoal não autorizado, uma vez que se trata de reforma em edificação existente, a qual permanecerá em uso durante os trabalhos.

Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, etc., conforme necessário.

- **Serviços Preliminares**

A locação da obra, deverá ser executada com rigor técnico, observando atentamente o projeto arquitetônico e demais projetos, quando a níveis e cotas estabelecidas neles.

Além das plantas citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para a execução do gabarito convencional. A locação será por eixos ou faces de pilares. Após ser finalizada a locação, a Contratada procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra.

- **Movimentação de Terra**

A movimentação de terra necessária, incluindo os cortes e os aterros, para fundações e acertos do terreno ficaram por conta da Prefeitura de Xanxerê. Antes da pavimentação, construção ou execução de qualquer serviço deverá ter a aprovação do setor de Engenharia da Prefeitura de Xanxerê.

Todo material removido ou necessário para o aterro ficar inteiramente por conta da Contratada, independentemente do local da jazida.

- **Fundações**

O projeto de fundações deverá ser elaborado previamente pela Contratada, de acordo com a NBR 6122, a qual deverá apresentar ART de projeto e execução devidamente anotada e quitada.

A Contratada deverá executar as fundações, conforme projeto. Caso seja necessário, deverá realizar pesquisas geotécnicas (sondagens) para determinar características de suporte a ruptura desse tipo de solo, que não poderá ser inferior a 2 kgf/cm².

Deverá ser executada sapatas, de concreto armado com Fck mínimo de 25 Mpa aos 28 dias, sendo que o concreto deverá ser o usinado e com recobrimento mínimo das ferragens de 3cm.

- **Estrutura**

A Contratada deverá executar estrutura pré-moldada em concreto, seguindo as normas, especificações, de acordo com a NBR 6118. O projeto estrutural deverá ser

elaborado previamente pela Contratada, de acordo com as especificações e normas, e apresentar ART de projeto e execução devidamente anotada e quitada.

Pelo projeto ser executado em etapas, essa primeira etapa não contempla vedações em alvenaria e demais instalações.

- **Cobertura**

Deverá ser executada cobertura da estrutura, compreendendo tesouras dispostas no sentido longitudinal da edificação, totalizando 4 (quatro) tesouras. A cobertura será de aluzinco, em duas águas e com inclinação de 15%.

5. Do Prazo, Local e Condições de Entrega

O prazo para a execução dos serviços será de 03 (três) meses conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável.

O local dos serviços será em uma área institucional, na quadra C no loteamento Sol Poente, à rua Domingos Marca nº 184, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Xanxerê/SC.

6. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

7. Dotação Orçamentária

Reduzido 37 - Fonte 1379 - Elemento 44905199 - Transferência Especial Estado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 215.756,51 (duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

9. Obrigações da Contratada

- a) A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;
- b) Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos Projetos e Memoriais, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;
- c) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- d) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- f) Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

g) A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de execução, assinada pelo profissional responsável.
- II. ART de fabricação e montagem da cobertura metálica, assinada pelo profissional responsável.
- III. ART de Orçamento, assinada pelo profissional responsável;
- IV. ART de projeto estrutura metálica (caso haja substituição da estrutura), assinada pelo profissional responsável;
- V. Orçamento e cronograma em meio digital;
- VI. Diário de obra;
- VII. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VIII. GFIP. VII. CND;
- IX. Projeto "as built", quando for o caso.

h) Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

i) A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do centro administrativo. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada;

j) A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

k) A contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente e ininterruptamente após a entrega da autorização de fornecimento (assinatura de ordem de serviço).

10. Obrigações da Contratante (Município)

- a) Emitir Ordem de Serviço referente a obra, autorizando o início dos serviços a serem executados e o devido prazo para a execução dos mesmos;

- b) Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- c) Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço, bem como oficial a contratada, caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato;
- d) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- e) A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra;
- f) Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente. Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos na Vigilância Sanitária Estadual, corpo de bombeiros, concessionárias, conforme necessidade.

11. Qualificação Técnica

Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina;

Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior das áreas de: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.

A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista ou engenheiro eletricista) do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU);

A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com autenticação de cartório e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório, válido pelo período de vigência do contrato e ou Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente.

OBS: O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional: A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA/CAU em nome da empresa proponente e do seu responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da

empresa, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado serviço(s) semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades **mínimas de 50% do previsto no objeto licitado.**

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.

Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto ou engenheiro eletricista, assinada pelo responsável legal da empresa;

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

12. Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13. Requisitos de Habilitação

Habilitação Jurídica;

Regularidade Fiscal.

14. Responsável Pelo Recebimento – Fiscal do Contrato

Daniel Aguiar Vieira – Telefone (49) 3441-8518 - e-mail:
engenharia5@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê, 14 de maio de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, transportes e
Serviços.

Pablo Rian Biedermann Barriquel
Agente de Contratação